EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 267/18

CONSIDERANDO que, em fevereiro do corrente, esta Casa de Leis aprovou um Projeto de Lei de iniciativa deste Vereador, que originou a **Lei Municipal nº 2615, de 28 de fevereiro de 2018**, que institui o Passe Livre no Transporte Coletivo Urbano de Votorantim, para as pessoas portadoras de deficiência física e/ou mental, de baixa renda, em tratamento nos Centros de Atenção Psicossocial, no Município de Votorantim, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, a referida Lei pode beneficiar mais de 1500 pessoas entre pacientes e acompanhantes, conforme apresentação de laudo médico, para constatação do tratamento em qualquer CAPS do Município, ou seja: Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil I (CAPS I); Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II); Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS-AD (CAPS III);

CONSIDERANDO que, sendo autor da referida legislação, temos sido cobrados pelos pacientes e acompanhantes sobre a aplicação da Lei, para que os beneficiários possam usufruir do Passe Livre, o quanto antes, pois há pacientes que até estão abandonando seus tratamentos pelas dificuldades que encontram para custear do próprio orçamento o transporte coletivo, por falta de aplicação da referida Lei, e assim, do benefício;

CONSIDERANDO que, **já solicitamos (através de Ofício) à Secretaria Municipal de Cidadania e Geração de Renda, um posicionamento sobre quando, de fato, será concedido o benefício previsto na Lei**, porém, não obtivemos êxito. Continuamos aguardando uma definição, e, essa demora está prejudicando os pacientes, principalmente, do Centro de Atendimento Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS-AD), pois tratam-se de ex-dependentes. E, muitas vezes, eles estão desempregados, tentando, através de tratamento, um retorno à sociedade.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

a) Por qual motivo, até o presente momento a Lei Municipal nº 2615, de 28 de fevereiro de 2018 não está sendo aplicada para beneficiar os pacientes dos CAPS?

b) A partir de qual data, os pacientes dos CAPS I, II e III, de fato, serão beneficiados com a referida Lei?

c) A Secretaria Municipal de Cidadania e Geração de Renda poderia informar se já efetuou contato com os CAPS I, II e III, para saber a quantidade de pacientes que serão beneficiados com a aplicação da Lei Municipal nº 2615, de 28 de fevereiro de 2018?

d) A Administração tem conhecimento de que muitos pacientes, principalmente, do Centro de Atendimento Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS-AD), estão deixando o tratamento por falta de recursos financeiros?

e) A Secretaria Municipal de Cidadania e Geração de Renda já fez uma estimativa, para saber quanto vai custar para o município a aplicação da referida legislação ?

Que do deliberado se dê ciência ao Ministério Público da Comarca de Votorantim, bem como, aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- **TV Votorantim – Canal 3;**
- **Jornais: Ipanema, "Folha de Votorantim", "Gazeta de Votorantim", "Diário de Sorocaba" e "Cruzeiro do Sul";**
- **Departamentos Jornalísticos das Rádios: Band FM, Cantate FM, Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;**
- **Site www.cidadedevotorantim.com.br, na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;**
- **Blog do Senhor Edson Correa: http://cidadaovotorantinense.blogspot.com.br; e,**
- **Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez.**

Salão Nobre "Francisco Munhoz", em 18 de setembro de 2018.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
"Zelão"
Vereador